



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 083/2022 ANO XIII

Divulgação: quarta-feira, 18 de maio de 2022

Publicação: quinta-feira, 19 de maio de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.451, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria n. 961, de 20 de janeiro de 2017.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n. 961, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 2º

.....

VI - Letícia Sofal Costa.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PORTARIA N. 1.450, DE 18 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria n. 1.440, de 27 de abril de 2022.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n. 1.440, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PORTARIA N. 1.449, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivo da Portaria n. 1.445, de 10 de maio de 2022.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o artigo 18 da Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria n. 1.445, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º
.....
IV - Monica Faria Campos Guimarães;
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

Extrato do Contrato nº 11/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa VIBRA ENERGIA S.A. – CNPJ 34.274.233/0025-71

Objeto: Contratação para fornecimento de combustível (gasolina comum) nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Governo do Estado de Minas Gerais.

Valor total estimado: R\$24.101,50 (vinte e quatro mil, cento e um reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "26", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 19/05/2022 a 19/05/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

**PLENO
CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos. Senhores Desembargadores para a sessão administrativa presencial remota a se realizar no dia 25 de maio de 2022, quarta-feira, às 14h00.

Pauta:

Processo SEI 22.0.000000679-7

Processo SEI 22.0.000000421-2

Processo SEI 22.0.000000423-9

(a) Luiza Viana Torres
Gerente Administrativa

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS**

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000496-67.2020.9.13.0003

Referência: Processo eproc n. 2000476-76.2020.9.13.0003

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador James Ferreira dos Santos

Apelante: André Luiz Porto

Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em passar pela preliminar arguida pela defesa e, no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter, *in totum*, a sentença *primeva*.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR REJEITADA – ART. 9º, II, DO CÓDIGO PENAL MILITAR – MÉRITO – RESISTÊNCIA MEDIANTE VIOLÊNCIA – DISPARO DE ARMA DE FOGO – COMPROVAÇÃO – PROVA TESTEMUNHAL – MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO – PROVIMENTO NEGADO.

- Policial militar da ativa que, ainda que de folga, se opõe, de forma violenta, à execução de ordem legal, para impedir a atuação da guarnição policial que fora acionada para atender a ocorrência de violência doméstica em sua residência, e, ainda, efetua disparos de arma de fogo no local, comete os crimes previstos no art. 177 do Código Penal Militar e no art. 15 do Estatuto do Desarmamento.

- Negado provimento ao recurso de apelação interposto, para manter a sentença *primeva*.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000106-57.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Everton de Oliveira

Advogado: Warley Eduardo Boy (OAB/MG 129718)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter a sentença de primeiro grau.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR – IMPOSSIBILIDADE – IDENTIDADE DE CAUSA E DE PEDIDO – COISA JULGADA – RECURSO IMPROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo